



## MOVIMENTO ASSOCIATIVO-SUBSÍDIOS PARA O ANO DE 2024

### GUIÃO DE PROCEDIMENTOS 2024

### CANDIDATURAS AOS SUBSÍDIOS DO ANO DE 2024

#### A) NOTA INTRODUTÓRIA

Na elaboração do presente Guião foram tidas na devida conta as disposições plasmadas no Regulamento de Apoio às Atividades do Movimento Associativo no Município de Carregal do Sal (Regulamento n.º 146/2013), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 81, datado de 26 de abril de 2013, e bem assim de disposições imperativas, que, entretanto, entraram em vigor, como são os casos do Registo de Beneficiário Efetivo e do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Este documento visa, essencialmente, contribuir para a agilização de procedimentos e clarificação do processo de candidatura aos subsídios do ano de 2024, tendo sempre em boa conta a realidade do Movimento Associativo do Concelho de Carregal do Sal.

A regulamentação em vigor e a prática seguida será semelhante à de anos anteriores e assenta numa metodologia e estrutura que responsabiliza as associações e outras entidades do Movimento Associativo pelo processo e mantém um espaço de alerta para o eventual incumprimento, antes de serem tomadas as decisões finais.

Não obstante este documento se apresentar com um guião simplista e facilitador, foram introduzidas obrigações para as associações e outras entidades do Movimento Associativo de modo a dar cumprimento a imperativos legais associados, nomeadamente, no que diz respeito à monitorização das atividades.

#### B) METODOLOGIA NA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Descrevem-se, de seguida, **os passos** (*prática a seguir*) a que **as Associações e Entidades Beneficiárias ficam obrigadas**:

#### CANDIDATURAS – APOIOS GERAIS (MEDIDAS 1 A 5)

1 – Prazo – **até 15/04/2024**.

2 – Documentos obrigatórios:

\* **Formulário de Candidatura MA 2022 Modelo 2** (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico), que pode ser complementado em caso de necessidade de páginas com os formulários MA 2022 Modelo 5, MA 2022 Modelo 6, MA 2022 Modelo 7, MA 2022 Modelo 8 e MA 2022 Modelo 9.

\* Plano de Atividades 2024

\* Orçamento 2024

\* Cópia da ata da assembleia geral de aprovação dos documentos anteriores (sugestão: Ata tipo 2)

\* Relatório de Atividades 2023 (este relatório deve conter, obrigatoriamente, em termos descritivos (texto + fotos + publicações) onde possam estar evidenciadas as atividades desenvolvidas, nomeadamente as que foram objeto de apoio municipal, as das medidas gerais, de apoios em espécie, de apoios extraordinários e do programa de apoio a infraestruturas, este quando aplicável).

\* Conta de Gerência de 2023

\* Cópia da ata da assembleia geral de aprovação dos documentos anteriores (sugestão: Ata tipo 1)

\* Documento referente ao Registo de Beneficiário Efetivo.

3 – Numa primeira candidatura, relativamente à constituição dos órgãos sociais, deve ainda ser enviada:

\* **Ficha de inscrição/atualização na base de dados – formulário MA 2022 Modelo 1 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)** acompanhado dos respetivos documentos

\* Cópia da ata da assembleia geral de eleição/nomeação dos novos órgãos sociais.

4 – Se tiver havido alteração na constituição dos órgãos sociais, deve ainda ser enviada:

\* **Ficha de inscrição/atualização na base de dados – formulário MA 2022 Modelo 1 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)**, acompanhada dos documentos atualizados

\* Cópia da ata da assembleia geral de eleição/nomeação dos novos órgãos sociais.

5 – Os documentos anteriormente enumerados poderão ser entregues de uma só vez ou faseados. Contudo, possíveis adiantamentos só poderão acontecer, após deliberação da Câmara Municipal, se o processo de candidatura estiver instruído com o formulário de candidatura e os documentos relativos ao ano de 2024.

6 – De 16/04 a 30/04, é verificada a conformidade das candidaturas, procedendo-se à notificação das associações em falta, no todo ou em parte. Simultaneamente, é dado um prazo até 15/05 para regularizar a candidatura.

7 – A não regularização da candidatura dentro do prazo estipulado inviabiliza automaticamente a atribuição de subsídio.

8 – A Câmara Municipal decidirá, até 30 de junho de 2024, a proposta de atribuição de subsídios, resultante das candidaturas, entretanto rececionadas, apreciadas e devidamente validadas.

### **CANDIDATURAS – APOIO EXTRAORDINÁRIO (MEDIDA 6)**

9– A candidatura a apoio extraordinário medida 6 terá uma análise casuística e fundamentada por parte da Câmara Municipal e deverá ser efetuada através do **Formulário de Candidatura MA 2022 Modelo 3 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)**.

### **CANDIDATURAS – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS**

#### **(ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO 146/2013)**

10 – Enquadram-se nesta candidatura todos os pedidos destinados a comparticipação nas despesas de construção/beneficiação de instalações e equipamentos, no âmbito do artigo 15.º do Regulamento 146/2013.

11 – Prazo – **até 30/06/2024**.

12 – A candidatura deverá ser formalizada através do **formulário de candidatura MA 2022 Modelo 4 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)** e deverá fazer-se acompanhar de todos os elementos que permitam a sua análise. Em caso de necessidade, a Câmara Municipal poderá solicitar a entrega de novos elementos.

13 – A análise deste tipo de candidaturas será feita no período de 30 de julho a 30 de setembro de 2024. Neste lapso de tempo, a Câmara Municipal em articulação com as associações e restantes entidades do Movimento Associativo, procurará as possíveis vias de financiamento.

14 – A aprovação do projeto/aceitação do pedido e eventual inscrição de verbas no orçamento do Município, será decidida durante o mês de outubro de 2024.

### **CANDIDATURAS – APOIO DESPORTO FEDERADO**

15 – Prazo – **até 15/08/2024**.

16 – Documentos obrigatórios:

**\* Formulário de Candidatura MA 2022 Modelo 2 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)** que pode ser complementado em caso de necessidade de

páginas com os formulários MA 2022 Modelo 5, MA 2022 Modelo 6, MA 2022 Modelo 7, MA 2022 Modelo 8 e MA 2022 Modelo 9.

\* Plano de Atividades 2024/2025

\* Orçamento 2024/2025

\* Cópia da ata da assembleia geral de aprovação dos documentos anteriores (sugestão: Ata tipo 2)

\* Relatório de Atividades 2023/2024 (este relatório deve conter, obrigatoriamente, em termos descritivos (texto + fotos + publicações) onde possam estar evidenciadas as atividades desenvolvidas, nomeadamente as que foram objeto de apoio municipal, as das medidas gerais, de apoios em espécie, de apoios extraordinários e do programa de apoio a infraestruturas, este quando aplicável).

\* Conta da Gerência de 2023/2024

\* Cópia da ata da assembleia geral de aprovação dos documentos anteriores (sugestão: Ata tipo 1)

\* Documento referente ao Registo de Beneficiário Efetivo.

17 – Numa primeira candidatura, relativamente à constituição dos órgãos sociais, deve ainda ser enviada:

\* **Ficha de inscrição/atualização na base de dados – formulário MA 2022 Modelo 1 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)**, acompanhada dos respetivos documentos

\* Cópia da ata da assembleia geral de eleição/nomeação dos novos órgãos sociais.

18 – Se tiver havido alteração na constituição dos órgãos sociais, deve ainda ser enviada:

\* **Ficha de inscrição/atualização na base de dados – formulário MA 2022 Modelo 1 (disponível no portal do Município em PDF, com preenchimento eletrónico)**, acompanhada dos documentos atualizados

\* Cópia da ata da assembleia geral de eleição/nomeação dos novos órgãos sociais.

19 – Os documentos anteriormente enumerados poderão ser entregues de uma só vez ou faseados. Contudo, possíveis adiantamentos só poderão acontecer, após deliberação da Câmara Municipal, se o processo de candidatura estiver instruído com o formulário de candidatura e os documentos relativos à época 2024/2025.

20 – De 16/08 a 31/08, é verificada a conformidade das candidaturas, procedendo-se à notificação das associações em falta, no todo ou em parte. Simultaneamente, é dado um prazo até 15/09 para regularizar a candidatura.

21 – A não regularização da candidatura dentro do prazo estipulado inviabiliza automaticamente a atribuição de subsídio.

22 – A Câmara Municipal decidirá até 31 de outubro de 2024, a proposta de atribuição de

subsídios, resultante das candidaturas, entretanto rececionadas, apreciadas e devidamente validadas.

### **C) ANTECIPAÇÃO DE VERBAS POR CONTA DOS SUBSÍDIOS**

23 – Será autorizada a libertação de 25% (vinte e cinco por cento) do adiantamento do subsídio, com referência ao montante atribuído no ano/época desportiva imediatamente anterior, em conformidade com os termos e a prática seguida.

24 – A pedido das associações e em casos de manifesta necessidade será autorizada a libertação de mais 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio.

25 – Os casos não enquadrados nos números anteriores serão analisados e decididos por despacho do Presidente da Câmara ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas e submetidos a ratificação na reunião que se seguir da Câmara Municipal.

26 – Tendo em conta a missão específica das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato e de Carregal do Sal será mantido o regime de duodécimos destas associações, com base no montante do subsídio atribuído no ano anterior, sem o condicionalismo de terem de apresentar, prévia e obrigatoriamente, a candidatura inicial instruída com os documentos relativos ao ano de dois mil e vinte e quatro.

27 – A libertação das verbas tem como condicionalismo a Associação ter apresentado a candidatura inicial instruída com os documentos relativos ao ano de 2024 ou época desportiva 2024/2025, conforme o anteriormente mencionado, com exceção do regime aplicável às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato e de Carregal do Sal.

### **D) NOTAS FINAIS**

28 – Será dada continuidade, no ano de 2024, à implementação do “Laboratório – Vamos fazer o que ainda não foi feito”, apostando na inovação de atividades promovidas pelo Movimento Associativo, com enquadramento de uma verba específica à qual as associações e outras entidades do Movimento Associativo poderão apresentar propostas inovadoras e de destaque para o Concelho, visando, entre outros, propósitos de parceria, de solidariedade, de preservação de valores, de tradições, do património e do ambiente.

29 – Compete às associações e outras entidades do Movimento Associativo sinalizarem a candidatura ou candidaturas apresentada(s) no ano de 2024, no âmbito da parte final do número anterior, pelo que à Câmara Municipal compete analisar, casuisticamente, e decidir uma eventual majoração no apoio a atribuir.

30 – Será levado a efeito, em data e local a determinar, um Fórum do Movimento Associativo, com a intervenção das associações e de outras entidades do Movimento Associativo, de modo a dar conta do que se vai fazendo por terras do Concelho de Carregal do Sal, sempre na

procura das melhores práticas, inovação e convergência de recursos.

31 – As associações e outras entidades do Movimento Associativo encontram-se vinculadas a utilizar a plataforma do Movimento Associativo, nomeadamente, no que concerne à apresentação de candidaturas, à prestação de contas, à agenda ativa dos eventos (de modo a obviar a eventuais sobreposições), à informação e divulgação sobre atividades diversas e à partilha de recursos.

32 – É da exclusiva competência das associações e outras entidades, constituindo seu encargo e responsabilidade, contratualizar os seguros adequados dos edifícios das suas sedes sociais, nomeadamente das que funcionem em instalações cedidas pelo Município no regime de contrato de comodato, bem como dos seus diretores, no concernente ao seguro de acidentes pessoais.

33 – As associações e outras entidades, independentemente da apresentação de candidaturas, deverão fazer prova da existência dos seguros mencionados no número anterior.

34 – Não obstante o mencionado nos números 32 e 33, a Câmara Municipal está a diligenciar no sentido de encontrar um seguro comum, que possa traduzir-se num melhor serviço e numa redução de custos para o Movimento Associativo.

35 – Previamente à realização de eventos sujeitos a licenciamento, as associações e as outras entidades ficam obrigadas a apresentar os respetivos processos, instruídos com os documentos legal e regulamentarmente exigíveis, com inclusão do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

36 – A Câmara Municipal, através da Vice-Presidente da Câmara, Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva, estará disponível para promover atendimento presencial, no Edifício dos Paços do Concelho sem dia e hora pré-definidos. Contudo, as reuniões deverão ser previamente marcadas, devendo as associações socorrer-se dos contactos preferenciais indicados no final deste Guião.

37 – Todos os formulários de candidatura e a documentação associada deverão ser assinados pelos diretores que obrigam a associação, na frente e na última página e rubricadas as restantes páginas e carregados na plataforma do Movimento Associativo.

38 – Na candidatura deverá, obrigatoriamente, ser indicado um número de telemóvel e um endereço de email que serão durante todo o processo os elementos de contacto oficial entre a Câmara Municipal e a respetiva associação.

39 – Todos os restantes documentos têm livre forma de apresentação. Contudo, deverão ser capeados e identificados com o título que consta nos documentos obrigatórios (Ex. documentos do plano de atividades 2024).

40 – Deverá ser evitada, na apresentação das candidaturas, a indicação de dados pessoais e ou junção de documentos contendo esses dados pessoais, de modo a não colidir com o que se encontra preceituado no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

41 – Existe disponibilidade dos serviços para prestar esclarecimentos.

Os contactos preferenciais são os seguintes:

Telefones – 232 960 400; 232 960 444

Email: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)

42 – Face ao exposto, determino o envio deste guião às associações e outras entidades do Movimento Associativo e submissão à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Carregal do Sal, 22 de janeiro de 2024.

A Vice-Presidente da Câmara,

Izabel Azevedo.